



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



CPL  
16 45

## DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022**  
**Dispensa de Licitação n.º 054/2022-PMP**

**ASSUNTO:** Locação de palco, gerador, iluminação e sonorização destinados as festividades em comemoração ao 69º aniversário da cidade de Pium-TO a ser comemorado no dia 23 de junho de 2022.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO 14 de junho de 2022.

Sâmila K. A. Damaceno  
**SAMILA KARINY ALVES DAMACENO**  
Agente de Contratações



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO**

DCI/PIUM

Fls. 02

Visto

CPL

47

instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**03.** Para a instrução do processo foram juntados aos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compras;
- b) Relatório de Cotação de Preços;
- c) Termo de Referência;
- d) Autuação de Processo;
- e) Despacho C.P.L.;
- f) Indicação Orçamentaria (Setor Contábil);
- g) Comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista das empresas que apresentaram as propostas;

**DA ANÁLISE**

2

**04.** Da análise dos autos temos as seguintes considerações:

- a) Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo em tela efetuou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

**RECOMENDAÇÕES**

**05.** Das recomendações do órgão de Controle Interno.

- a) **Envio das informações ao Tribunal de contas do Estado do Tocantins – TCE-TO, através do Sistema SICAP-LCO.**
- b) **Relatório Fiscal de Contrato.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO

DCI/PIUM  
Fls. 03  
Visto  
CPL  
48

CONCLUSÃO

11. Lembramos que os ordenadores de despesa são os responsáveis por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício das suas competências.

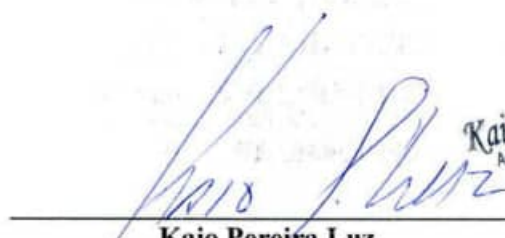
12. Ante o exposto, abstendo-se de manifestar quanto a questões de ordem estritamente técnica, cujo crivo é de responsabilidade da unidade gestora, desde que atendidas as recomendações acima e havendo manifestação do órgão jurídico competente quanto à legalidade da contratação, manifesta-se pelo prosseguimento do processo, orientando-se observância quanto ao fluxograma do processo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, estabelecida na Lei de Licitações ( nº 4.320/64 e artigos 102, 113 e 116 da Lei nº 8.666/93, artigos 72, 74, 75, 78, 79 e 82 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a regulamentação da mesma através do decreto municipal 062/2021.

Devolva-se os autos à origem para conhecimento e providências pertinentes,

3

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Pium - TO, 14 de Junho de 2022.

  
**Kaio Pereira Luz**  
Assessor de Controle Interno  
Decreto nº 014/2021  
Analista de Controle Interno